



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) Local e Longa Distância, com fornecimento de 40 linhas (apenas Chips, sem fornecimento de aparelhos smartphones) habilitados para originar e receber chamadas dos tipos VC1, VC2 e VC3, Ilimitado Empresas, pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora; pacotes de 10.000 SMS para móvel on, off net ; Pacotes de 06 GB de internet com redução de velocidade para 128 Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via Web incluso, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência (unitário)	Valor de referência (mensal)	Valor de referência (anual)
1	ILIMITADO Empresas Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora ; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 06 GB de internet com redução de velocidade para 128 Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via Web incluso	unidade	40	R\$15,21	R\$ 608,40	R\$ 7.300,80

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado.

1.5 Os números atuais de telefones móveis (que são 34 linhas), de propriedade da Autarquia, deverão permanecer os mesmos, ficando a cargo da empresa vencedora do certame, realizar o procedimento necessário para o atendimento desta exigência. As outras 06 linhas serão novas aquisições.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária essa contratação para manter e garantir um meio de comunicação e, cumprir as atividades administrativas e operacionais de todas as Divisões e seus Departamentos, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos setores entre si, e público externo, para que o diálogo seja contínuo



e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial a realização de ações fora da sede desta Autarquia necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Deverão estar inclusos no valor do pacote de dados, os custos com o fornecimento e ativação dos SIM Cards.
- 3.2. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado.
- 3.3. O serviço contratado será em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, resguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.
- 3.4. Os SIM Cards fornecidos com defeito, devem ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, sem custo adicional.
- 3.5. Os SIM Cards devem ser fornecidos do tipo tripla corte.
- 3.6. A Contratada deverá assegurar os direitos e cumprimentos das obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 3.7. A contratada deverá disponibilizar um sistema web de gestão dos SIM Cards, que contenha, no mínimo, consumo de dados de cada linha por período.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.2. O fornecedor deverá atender as constantes no Termos de Referência;
- 4.3. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão;
- 4.4. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 4.5. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.6. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 4.8.1. O Prazo para o início do serviço se dará em até 10(dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.
  - 4.8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 7.300,80 (Sete mil, trezentos Reais e oitenta centavos), referente a aplicação do percentual do IST (Índice de Serviços de Telecomunicação) mais recente (4,90% acumulado nos últimos 12 meses - ref. Setembro/2024) sobre os valores de contratações atuais promovidas por esta Autarquia.
- 5.2. O preço limite constante deste Termo deverá ser observado pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas.
  - 5.2.1. Não serão aceitos valores globais maiores que o preço fixado neste Termo.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de entrega dos SIM Cards é de até **10(dez)** dias contados da assinatura do Contrato.

X



6.2. Os SIM Cards deverão ser entregues no endereço: rua Padre Julião, 971 – Centro - Leme (SP) CEP: 13.610-230 – Almoarifado da SAECIL.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Rotinas de Fiscalização Contratual**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

### **8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X



### 8.3. Do Recebimento

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:


8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade eco-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

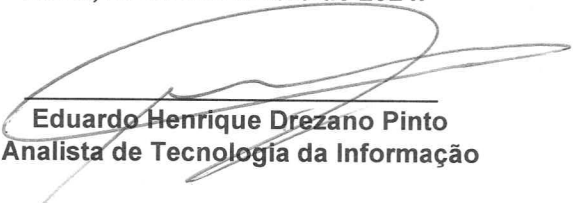
9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030101.17122412146 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ADEMIR CARVALHO**  
Chefe da Divisão Administrativa

Leme, 26 de Novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Henrique Drezano Pinto**  
Analista de Tecnologia da Informação